

DELIBERAÇÃO 19/2020**Adesão ao protocolo de monitoramento da Governança das Águas.**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e;

Considerando a necessidade de monitoramento de indicadores da água para que a gestão tenha mais subsídios na tomada de decisões;

Considerando a 2ª reunião ordinária do Comitê Pardo de 2020.

O Comitê Pardo delibera:

Artigo 1º – Aderir ao protocolo de monitoramento da Governança das Águas, que tem como objetivos:

I-Contribuir para que a gestão integrada dos recursos hídricos alcance os seus objetivos previstos na Lei das Águas (Lei 9.433/1997);

II- Influenciar a integração da gestão de recursos hídricos com as demais políticas afins;

III-Garantir a temática da água na agenda estratégica da sociedade brasileira;

IV-Influenciar para que as políticas públicas relacionadas com o tema da gestão de recursos hídricos possuam planos e projetos com indicadores e metas claramente definidos;

V- Acompanhar a transparência e a disponibilidade do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;

VI-Contribuir para que os colegiados de bacia desempenhem papel central na gestão;

VII-Criar instrumentos para que os resultados do observatório alcancem os órgãos gestores e a sociedade, por meio da divulgação periódica do relatório dos indicadores.

Artigo 2º - As linhas de monitoramento são:

I- Implementação dos Instrumentos de Gestão, acompanhando elementos como Plano de Bacia, Outorga, Cobrança, Enquadramento, Licenciamento Ambiental e Sistema de Informações e outros instrumentos de caráter estratégico para a gestão das águas;

II- Integração da Gestão de Recursos Hídricos com a Gestão Ambiental e Integração da Gestão dos Recursos Hídricos com as Políticas Setoriais;

III- Funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, acompanhando o seu fortalecimento através de ações de comunicação, capacitação, qualificação e fiscalização e suporte técnico-gerencial para o seu funcionamento;

IV- Os Órgãos Gestores de Recursos Hídricos, acompanhando a estruturação dos órgãos gestores; recursos financeiros existentes, disponibilizados e aplicados; articulações e atuação coordenadas com outros órgãos estatais; transparência nas informações; acesso dos comitês às informações dos órgãos gestores e difusão e comunicação da gestão com a sociedade.

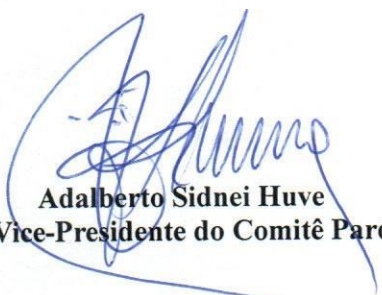
Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

Artigo 3º - O Comitê Pardo compromete-se em realizar por no mínimo 3 anos o monitoramento da governança das águas através dos indicadores elaborados no âmbito da rede do Observatório da Governança das Águas.

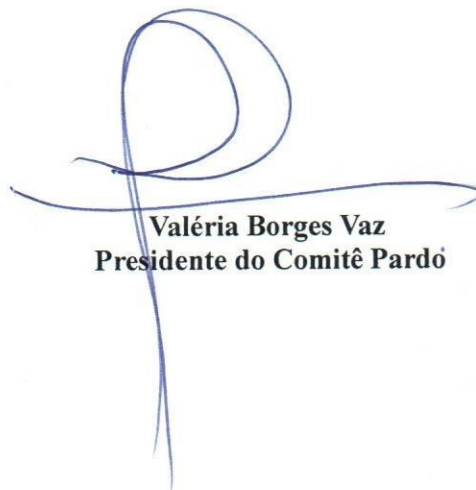
Artigo 4º - O Grupo de Trabalho será formado pela Comissão Permanente de Assessoramento do Comitê Pardo e convidados da plenária.

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data, conforme registro em Ata Ordinária 02/2020, de 21 de julho de 2020, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2020.



Adalberto Sidnei Huve
Vice-Presidente do Comitê Pardo



Valéria Borges Vaz
Presidente do Comitê Pardo